



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Memorando nº 20/2022

Palmital, 01 de setembro de 2022.

JAIRO JOSÉ MENEZES

Departamento de Licitações

Câmara Municipal de Palmital – PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Venho através do presente, solicitar elaboração de termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro dos valores constantes no **Contrato nº 003/2019**, do Processo Licitatório nº 03/2019, Pregão Presencial nº 01/2019, conforme requerido pela empresa **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI – EPP** (doc. em anexo).

Tendo em vista que a empresa requer reequilíbrio econômico-financeiro devido à baixa do combustível, dispenso o encaminhando ao setor contábil e determino o encaminhamento do presente pedido somente à Assessoria Jurídica, para que elabore parecer acerca da realização do aditivo solicitado.

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para dar prosseguimento aos atos necessários para efetivação do procedimento.

Atenciosamente.


ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal



MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI – EPP

CNPJ 00.722.411/0001-90

Rua Maximiliano Vicentin, 192 – centro CEP 85.270-000

Palmital – Paraná

Fone: (42)3657-1581

email: jsfrancoecialtda@hotmail.com

ILMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

Eu, MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO, brasileira, viúva, empresaria, inscrita no CPF nº 836.680.479-87 portadora do RG nº 1.049.845-7 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion nº 915, centro, Palmital- PR CEP 85.270-000, representante legal da empresa, MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI-EPP, com sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, nº 192, centro, Palmital-PR, CEP 85270-000, e inscrita no CNPJ nº 00.722.411/0001-90. Venho através deste, de acordo com a Lei nº 8.666/93, REQUERER o diminutivo no Contrato Administrativo nº 003/2019, referente a Pregão 01/2019, Procedimento Licitatório nº 03/2019 por reajuste de preços de combustível. Haja visto a baixa do combustível conforme mostra em anexo a nota Fiscal da última compra e nota Fiscal de compra com data anterior ao reajuste para comparação de valores.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Palmital-PR, 30 de Agosto de 2022.

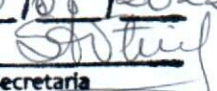


MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO
CPF 836.680.479-87

Câmara Municipal de Palmital-PR

RECEBIDO

Data 30/08/2022



Secretaria

RECEBI(E)MOS DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA, A(S) MERCADORIA(S) CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO:		NF-E
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 215894
		SÉRIE 3

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA		DANFE	
R ALBERTO MINSKI		Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
VILA BELA		0 - ENTRADA	1
GUARAPUAVA PR		1 - SAÍDA	
CEP: 85025-500		Nº 215894	
FONE: 2138912525		SÉRIE 3	
		FOLHA 1 / 1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO		CHAVE DE ACESSO	
VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO		4122 0833 3371 2200 8101 5500 3000 2158 9415 6893 9900	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 4010081870		Protocolo de Autorização de Uso	
INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA 4010650327		141220202594110 26/08/2022 07:28:33-03:00	
CNPJ 33.337.122/0081-01			

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		00.722.411/0001-90	26/08/2022
MARIA AP NADOLNY FRANCO EIRELI EPP		BAIRRO/DISTRITO	DATA DE ENT/SAÍDA
ENDEREÇO		CENTRO	26/08/2022
R MAXIMILIANO VICENTIN		UF	HORA DE SAÍDA
MUNICÍPIO		PR	
PALMITAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
CEP 85270-000		4050107472	
FONE/FAX 2991354062			

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA		CNPJ/CPF	INSC. ESTADUAL
NOME / RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO		UF	FONE/FAX

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA		CNPJ/CPF	INSC. ESTADUAL
NOME / RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO		UF	FONE/FAX

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	29/08/2022	71.980,34						

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		22.240,00		1.529,34		70.451,00	
9.495,50							
VALOR DO ICMS							
1.139,46							
VALOR DO FRETE		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		71.980,34	
VALOR DO SEGURO							
0,00							
DESCONTO							
0,00							

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		0 - Remetente		BAR3F69	PR	80.174.840/0001-00
TRANSPORTADORA PRA FRENTE BRASIL		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		CASCAREL			PR	4101032227
ROD BR-277 SN KM 579		QUANTIDADE	PESO BRUTO			PESO LÍQUIDO
		15000	11.892,500			11.892,500
ESPECIE		COMBUSTIVEL GRANEL				
MARCA		IPIRANGA				

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI
10000300	ETANOL HIDRATADO COMB. MARCADO	22071090	070	5655	L	5000.00	3,1092	15.546,00	9.495,50	1.139,46		12,00	0,00
	ONU1170 ETANOL ou Solucao de ETANOL, Classe												
	Risco: 3, GE: II.												
11110000	GASOLINA ORIGINAL C	27101259	060	5655	L	5000.00	4,6905	23.452,50	0,00	0,00		0,00	0,00
	ONU3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, Classe												
	Risco: 3, GE: II.												
15190002	OD B S-500 ORIGINAL	27101921	060	5655	L	5000.00	6,2905	31.452,50	0,00	0,00		0,00	0,00
	ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/												
	AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.												

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
ICMS Retido pela refinaria conf. Art. 29/Anexo X/ RICMS-PR: Gasolina- Base=4.6752 ICMS=0,8415. Diesel+Bio- Base=5.2909 ICMS=0,6349. Subst. Tribut. ICMS GASOLINA - B.Calc. R\$ 23.376,00 ICMS R\$ 4.207,68 OLEO DIESEL - B.Calc. R\$ 26.454,50 ICMS R\$ 3.174,54. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: ROGERIO DOS SANTOS/07545659988/102857372(SSP) O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Após vcto cobrar atual. monetaria, acrescimo de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 1795/2022(ALCO), 1794/2022(GASC), 1782/2022(500B). Preço p/ ICMS Retido (em Reais): ETANOL H MAR-4.4480. ICMSST Antecipado na forma do Regime Especial No 4534/2011. Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. REGIME ESPECIAL VALE PEDAGIO CERTIFICADO 00462/2006 ANTT EMISSAO PERIODICA DE CTCR ART 195 DEC 5141/01 AUT 056/2007 DE 29/05/07 Lacres: 570608 570609 570610 570611 570612 570613 570614 570615 570616 Total de Amostras-Testemunha: 3 (19399275, 19399277, 19399278).		



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Parecer Jurídico nº 050/2022

ASSESSORIA JURÍDICA

Assunto: Parecer - Aditivo Contratual ao Contrato.

Interessado: Câmara Municipal de Palmital/PR.

Objeto: Celebração de Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº 003/2019,, o qual derivou do Procedimento de Licitação Pregão nº 001/2019 e têm por seu objetivo o fornecimento de combustível tipo gasolina comum para os veículos que integram a frota própria da Câmara Municipal de Palmital/PR.

O presente expediente se reporta ao pedido endereçado através de comunicado da contratada, em cujo expediente noticia que o Órgão Oficial Federal (Petrobrás) reduziu os preços dos combustíveis mediante autorização do Governo Federal, combustível do tipo gasolina comum, sendo que tal redução promove um desequilíbrio econômico-financeiro no contrato de fornecimento de combustível até o presente momento vigente, para o que a contratada apresenta notas fiscais que comprovam e indicam o valor de redução no fornecimento de combustível, o qual passará a praticar o preço de R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos) para o fornecimento do combustível, uma vez que a redução praticada a nível nacional no ano de 2022 impõe a revisão dos valores inicialmente contratados.

Da análise procedida no conteúdo do pedido formal endereçado pela contratada constata-se que o pleito encontra amparo no disposto no Contrato de Fornecimento de Combustível nº 001/2019, cujo texto faz expressa previsão quanto à hipótese de recomposição de valores para maior ou para menor, desde que tais circunstâncias derivem do aval governamental através da Agência Oficial, no caso presente, a Empresa Petróleo Brasileiro S.A (Petrobrás).

De fato, é evidente que desde a data em que foi celebrado o contrato advieram novas alterações quanto ao preço do objeto contratual diante da política adotada pela Petrobrás que possui autorização governamental para promover o reajuste e redução nos preços dos combustíveis em cotejo com a constante variação do preço do barril de petróleo no mercado internacional, o que é feito em cotejo com a cotação da moeda americana, o que faz com que o novo modelo de ajuste de preço promova alterações diárias na busca de manter a competitividade frente às variações

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777

CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

no mercado internacional.

Do contrato vigente é possível aferir que a Câmara Municipal de Palmital adquiriu por meio de licitação o total de 4.000 (quatro mil) litros de combustível e desde o período da sua vigência até a presente data verifica-se que não foi ultrapassado o prazo previsto no art. 57 da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 60 (sessenta) meses, **além do que existe a necessidade de manter o equilíbrio econômico financeiro contratual por força de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado conforme previsto na alínea "d", inc. II do art. 65 do mesmo diploma legal.**

Assim, considerando o possível interesse e a conveniência em prol do interesse público, opina-se pela **possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo**, com a recomendação de que o reajuste a ser atribuído ao contrato deve seguir os índices oficiais, incidentes sobre os valores praticados.

É o que me compete analisar,

Assim, salvo melhor juízo, este é, o parecer que submeto á elevada apreciação.

Palmital, 05 de setembro de 2022.

FÁBIO LEAL DE SOUZA
OAB/PR 46.794
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 08 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro – contrato de fornecimento de combustível, oriundo da Licitação Pregão Presencial nº 01/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ sob nº 77.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1035, Centro, nesta cidade, representada por seu Presidente, **Vereador Antonio Machado de Jesus Filho**, (contratante) e **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.722.411/0001-90, neste ato representada por sua sócia-proprietária, **Maria Aparecida Nadolny Franco** (Contratada), já qualificados no Processo de Licitação Pregão Presencial nº 01/2019, vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor para aquisição de combustível Gasolina Tipo Comum, constante na CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto, do Contrato Administrativo nº 003/2019, oriundo da Licitação Pregão nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico-financeiro são os seguintes:

- 1) Gasolina Tipo Comum valor unitário – R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais disposições do Contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO
Sócia-Proprietária

Palmital, 08 de setembro de 2022.

TESTEMUNHAS

Nome: Fernando Carneiro
CPF: 033.183.489-88

Nome: Sirley Terezinha Visentin
CPF: 016.451.659-06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 08

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 08
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro – contrato de fornecimento de combustível, oriundo da Licitação Pregão Presencial nº 01/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ sob nº 77.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, nº1035, Centro, nesta cidade, representada por seu Presidente, **Vereador Antonio Machado de Jesus Filho**, (contratante) e **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.722.411/0001-90, neste ato representada por sua sócia-proprietária, **Maria Aparecida Nadolny Franco** (Contratada), já qualificados no Processo de Licitação Pregão Presencial nº 01/2019, vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65, inc II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor para aquisição de combustível Gasolina Tipo Comum, constante na CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto, do Contrato Administrativo nº 003/2019, oriundo da Licitação Pregão nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico-financeiro são os seguintes:

Gasolina Tipo Comum valor unitário – R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais disposições do Contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Palmital, 08 de setembro de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO
Sócia-Proprietária

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Fernando Carneiro
CPF: 033.183.489-88

2. _____
Nome: Sirley Terezinha Visentin
CPF: 016.451.659-06

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:10F56BC4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/09/2022. Edição 2601
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, QUINTA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2022
ANO 2022 - EDIÇÃO Nº 252 - PÁGINA 01

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 08 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro – contrato de fornecimento de combustível, oriundo da Licitação Pregão Presencial nº 01/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ sob nº 77.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, nº1035, Centro, nesta cidade, representada por seu Presidente, **Vereador Antonio Machado de Jesus Filho**, (contratante) e **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.722.411/0001-90, neste ato representada por sua sócia-proprietária, **Maria Aparecida Nadolny Franco** (Contratada), já qualificados no Processo de Licitação Pregão Presencial nº 01/2019, vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65, inc II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor para aquisição de combustível Gasolina Tipo Comum, constante na CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto, do Contrato Administrativo nº 003/2019, oriundo da Licitação Pregão nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico-financeiro são os seguintes:

- 1) Gasolina Tipo Comum valor unitário – R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais disposições do Contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Palmital, 08 de setembro de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO
Sócia-Proprietária

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Fernando Carneiro
CPF: 033.183.489-88
2. _____
Nome: Sirley Terezinha Visentin
CPF: 016.451.659-06

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

bry

ANTONIO MACHADO
DE JESUS FILHO
592.758.209-53

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 08/09/2022